

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4869/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa nº 29/2020

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.

PROPONENTES

2918 J.S.M. Serviços e terceirização Eireli

Contrato nº 117/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/05A - ÀS - HORAS LOCAL 20/05/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 120 dias _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

000001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 196/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será MR. LINK INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91 com sede no endereço Rua Paraná, 732, Centro - Ubiratã/Pr.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 14/04/2020.

M. Retamero
Marcos da Silva Retamero
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 22/04/20 - 09:25 hrs

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | RECURSO FINANCEIRO | |
|-----------------------|-----|--|-----|
| SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| X | | De acordo com a programação financeira | |

Free
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREF. MUN. UBI RATÁ
FLS. 01
LICITAÇÕES
Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 23 / 04 / 2020.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 23 / 04 / 2020.

Hora: ___ : ___

Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Cemitério

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme decreto de nº 19 e 20 de Março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19.
Informo que **TOCOS** os velórios terão horário reduzido sendo estipulado em 12 (doze) horas, tendo em vista a pandemia que vêm se alastrando em todos os países.
Conforme Art. 15 – A participação em velórios realizados no município fica limitada a 10(diez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada. Desta forma faz-se necessária a contratação de tal empresa para realizar esse serviço de forma eficaz e controlada, nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/20.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem. Foi utilizado o seguinte cálculo para chegar nas 1.080 horas, a referida contratação será de 3 meses (90 dias), foi feito uma média de velórios todos os dias, velórios estes de 12 horas, desta forma o resultado final é equivalente à 1.080 horas.

| Código IC | Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total | Referencial de Marca |
|-----------|------|------|--|------|-----|---------|-----------|----------------------|
| 37344 | 1 | 1 | Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas para locais fixos da prefeitura. (Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist). Sempre em dois colaboradores. | 1080 | Hrs | 40,00 | 43.200,00 | - |

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho (Capela Mortuária).

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.
5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 120 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Orgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 1005 | 15147 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. | | 43.200,00 |

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Dercker da Mota.
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Retamero.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 14/04/2020.

Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

Marcos da Silva Retamero



LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação – Pandemia Corona Virus – COVID-19 (Art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

000003

| Requisitos Gerais | | S, N, D | Fls. |
|-------------------|---|-----------------------|------|
| 01. | Solicitação de aquisição do bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa, demonstrando a correlação entre o objeto da contratação e o combate ao COVID-19. | Sim | |
| 02. | Parecer Jurídico com Indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020. | Sim | |
| 03. | Termo de Dispensa de Licitação (“Termo de Referência Simplificado”), nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, | Sim | |
| 04. | Indicação do dispositivo legal Decreto Municipal 19/2020 | Sim | |
| 05. | Justificativa de preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado. | SIM | |
| 06. | Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração. | Sim | |
| 07. | Informações Orçamentárias e financeiras | Sim | |
| 08. | Minuta Padronizada do Contrato, nas hipóteses em que sua formalização for obrigatória (artigo 108, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007), ou justificativa sobre sua substituição (artigo 108, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007). | Disp. <i>inter</i> | |
| 09. | Documentos de qualificação técnica, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 07) | Disp. | |
| 10. | Documentos de qualificação econômico-financeira, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 08) | Disp. | |
| 11. | Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar. | Sim | |
| 12. | Autorização do ordenador de despesas. | Sim | |
| 13. | Numeração sequencial da dispensa de licitação. | Sim | |
| 14. | Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (quando tal providência for compatível com o objeto que se pretende contratar). | Disp. | |
| 15. | Parecer Técnico sobre a dispensa (quando a complexidade do objeto o exigir). | Disp. | |

| REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | | | |
|-----------------------------------|--|-----|--|
| 01. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada. | Sim | |
| 02. | Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação. | Sim | |
| 03. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada. | Sim | |
| 04. | Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado. | Sim | |
| 05. | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada. | Sim | |



LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação – Pandemia Corona Virus – COVID-19 (Art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

000004

| CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS | | Fls. | |
|--------------------------------|--|-------|--|
| 02. | Consulta sobre as Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública | Disp. | |
| 03. | Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). | Disp. | |

| DECLARAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADO | | | |
|--------------------------------------|---|-----|--|
| 01. | Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (exigência da lei 13.979) | Sim | |

Ubiratã - Pr , 17 de Abril de 2020 .
(local)

Ubiratã - Pr , 17 de Abril de 2020
(local)


Marcio de Souza Carvalho
Responsável pelo preenchimento


Marcos da Silva Retamero
Secretaria dos Serviços Urbanos e Pavimentação



Orçamento

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO -EIRELI, com sede na cidade de CAMPO LARGO, estado do Paraná, na Rua OLAVO BILAC, nº 841, Bairro JARDIM BUSMAYER Cep 83606-130, inscrita no CNPJ sob nº 30.072.379/0001-06 e com representação na rua das esmeraldas 23 centro cidade de Peabiru Estado da Parana

Vem por meio desta apresenta sua proposta para os serviços abaixo

| Quantidade X Descrição | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|--------|----------------------|----------------------|
| VIGILANCIA E CONTROLE DE ACESSO PARA PARA LOCAIS FIXOS DA PREFEITURA DE UBIRATÃ | | VALOR HORA R\$ 22,00 | VALOR HORA R\$ 22,00 |

SE FAZENDO NECESSARIO O USO DE VIATURAS E MOTOS PODEMOS VIABILIZAR PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM O DEVIDO CUSTO DE CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO

- * Esse orçamento refere-se a mão de obra para os serviços;
- * Materiais necessários podem ser fornecidos por nossa empresa, desde q haja um acordo, sobre;
- * orçamento valido por 90 dias;

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Paulo Roberto Guidett Braga

Peabiru, 10 de ABRIL DE de 2020

Representante comercial

www.paulorgbraga@gmail.com.br

R: Rua OLAVO BILAC 841 – JD São Vicente Campo Largo-PR- Fone (41) 3032-0049

representação na cidade de Peabiru PR –Fone (44) 99914-7401



TENDO EM VISTA OS ULTIMOS ACONTECIMENTOS EM ÂMBITO MUNDIAL NA ÁREA DA SAÚDE A EMPRESA JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO VEM COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS MUNICIPIOS OS SEGUINTE SERVIÇOS DE GRANDE UTILIDADE NESTE MOMENTO DEVIDO A EMINENCIA DE HISTERIA POPULACIONAL PARA AUXILIO NA SEGURANÇA DE ORGÃOS PUBLICOS :

- . CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEICULOS EM VIAS MUNICIPAIS
- . VIGILANCIA DE ORGÃOS PUBLICOS
- .SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO A ORGÃO DE SAUDE COMO HOSPITAIS , POSTOS DE SAÚDE CONVENCIONAIS E ATENDIMENTOS 24 HORAS
- .AUXILIO NA FICALIZAÇÃO DE CONTROLE DE COMERCIOS EM DESCUMPRIMENTO COM DECRETOS E LEIS ESPECIFICAS NESTE MOMENTO DE CRISE DE SAUDE .
- .CONTROLE DE PESSOAS EM CAPELAS MORTUARIAS
- .RONDAS DE AUXILIO DE FISCALIZAÇÃO


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pagamentos

www.paulorgbraga@gmail.com.br

R: Rua OLAVO BILAC 841 – JD São Vicente Campo Largo-PR- Fone (41) 3032-0049

representação na cidade de Peabiru PR –Fone (44) 99914-7401





000007

Mr. Link Informática Ltda.
Telefone: 44-3543 4049
Site: www.mrlinkinformatica.com
E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com
Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.
CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44
Insc. Mun: 11840

Vem por meio desta, apresentar uma proposta para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

Segue abaixo o serviço:

| DESCRIÇÃO | VALOR POR HORA |
|--|----------------|
| VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO PARA OS LOCAIS FIXOS DOS PONTOS DA PREFEITURA DE UBIRATÃ | R\$ 20,00 |

Segue algumas considerações:

- ✓ O uso de motos e veículos já estão inclusos para a realização dos serviços;
- ✓ Turnos de 6 horas, com substituição de funcionário para o almoço e descanso;
- ✓ Orçamento válido por 90 dias.

07.587.016/0001 911
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 Centro
Cep 85.440-000 Ubiratã Paraná



Mr. Link Informática
Ubiratã, 14 de abril de 2020

000008

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

Folha: 1 de 9

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

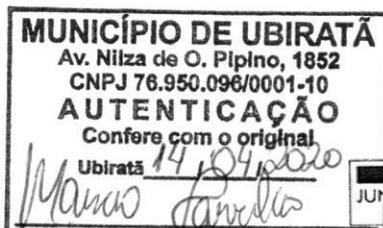
IVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem alterar a terceira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)
- b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000009

Folha: 2 de 9

- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)
- e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)
- f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)
- g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)
- h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)
- i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)
- m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)
- o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)
- p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- q) Fotocópias. (8219-9/01)
- r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)
- s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)
- t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

Handwritten signature

Handwritten mark

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/09/2018
Manoel Amelino



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000010

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

Folha: 3 de 9

- u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)
- v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)
- w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)
- x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)
- y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

Amr

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

D.

IVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confira com o original
Ubitatã 14/04/2018
Manoel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PR. MUN. UBIRATÃ
FLS. 10
LICITAÇÕES

000011

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

Folha: 4 de 9

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMÁTICA LTDA**, e têm sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

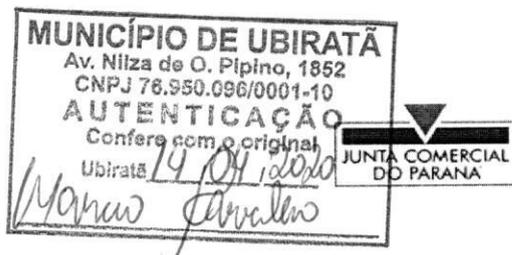
Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)
- b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



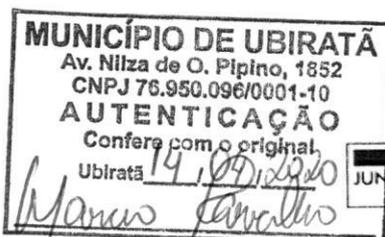
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000012

Folha: 5 de 9

- e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)
- f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)
- g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)
- h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)
- i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)
- m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)
- o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)
- p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- q) Fotocópias. (8219-9/01)
- r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)
- s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)
- t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)
- u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000013

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

Folha: 6 de 9

- v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)
- w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)
- x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)
- y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|-------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Anderson Moscardi Peres | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Evaldo Moscardi Peres | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Total | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000014

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

Folha: 7 de 9

que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

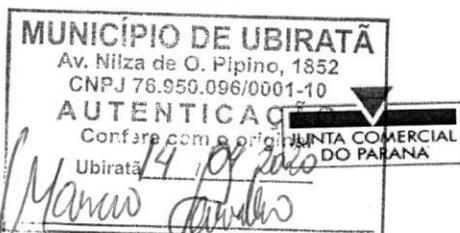
Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Anderson Moscardi Peres e Evaldo Moscardi Peres**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000015

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

Folha: 8 de 9

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

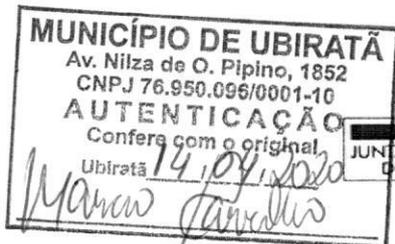
Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000016

Folha: 9 de 9

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

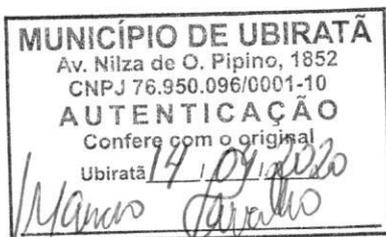
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 18 de Setembro de 2018.


Anderson Moscardi Peres




Evaldo Moscardi Peres



Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000017

TABELONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ANDERSON
MOSCARDI PERES e EVALDO MOSCARDI PERES "0011'93155D"
Dou fé selo Nº KpbW.MqT5f.QCHSY, Controle:
CxNkw.Jj8An. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubiratã, 24 de setembro de 2018 - 09:43:15h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/09/2020
Manoel Jansen



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.587.016/0001-91

Certidão nº: 8722290/2020

Expedição: 14/04/2020, às 13:26:57

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR LINK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.587.016/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

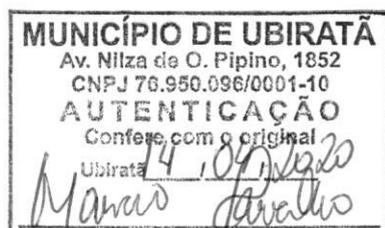
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000021

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.587.016/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/09/2005 |
| NOME EMPRESARIAL MR LINK INFORMATICA LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PARANA | NÚMERO 732 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBIRATA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3543-4049 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2020** às **13:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1287/2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

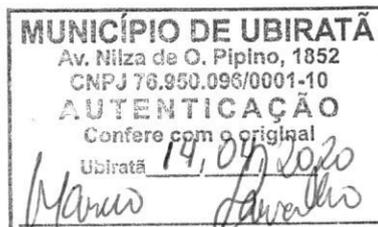
NOME.....: M R LINK INFORMATICA LTDA-ME
CPF/CNPJ...: 07.587.016/0001-91
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:14/05/2020

Código de Autenticidade:387055242387055

UBIRATÃ EM 14/04/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

080023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.587.016/0001-91

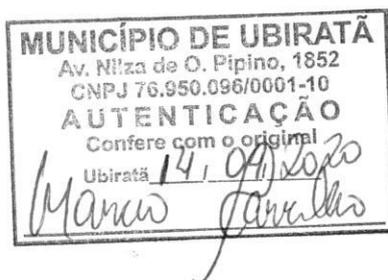
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:30 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **A29D.F248.607C.61DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021774720-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.587.016/0001-91**
Nome: **M R LINK INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 14 de Maio de 2020
Manoel Augusto



MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

CAD/ICMS: 90350339-44

000025

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor Evaldo Moscardi Peres, representante legalmente constituído da proponente MR LINK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 17 de abril de 2020.

07.587.016/0001 911
MR LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 Centro
Cep 85.440-000 Ubiratã Paraná

EVALDO MOSCARDI PERES
RG: 6.263.072-8 SSP- PR
CPF: 865.510.519-87



RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com

De: Assessoria Jurídica
Para: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requisição para Abertura de Licitação nº 196/2020 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA "MAGDALENA FRANCISCA KIST"" de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Na requisição, consta a Justificativa onde lê-se: (Conforme decreto nº 19 e 20 de março de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 (...)).

Juntou-se três orçamentos e indicou-se como empresa a ser contratada a MR LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91.

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante, não vindo a informação da Secretaria de Finanças.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por se tratar de contratação de serviços comuns, a Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...



I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º.”

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de serviços, o que se amolda na modalidade pregão Presencial, nos termos da fundamentação supra.

Todavia, argumentaram sobre a urgência, assim, no caso teríamos uma questão de dispensa, senão vejamos:

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de empresa para fazer frente a uma situação de emergência, onde conforme exposto na justificativa, pode haver risco de agravamento da saúde.

O valor é de R\$-43.200,00 e é necessário de parecer do setor de finanças dando conta de que há previsão orçamentária.

Sobre a dispensa de licitação por limite o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:



“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

E a alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei.

“a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Desta forma, a comissão de licitação deve sopesar a questão da urgência/emergência, o que enquadraria no art. 24 da Lei 8.666/93 e não havendo a necessidade de urgência e sendo o desenvolvimento do certame de forma célere, a modalidade ideal seria o pregão no sentido de estimular a competitividade e a contratação pelo menor preço pelo Município. No tocante ao contrato a ser assinado com a empresa vencedora, deve conter as cláusulas típicas dos contratos administrativos, com a eleição do foro da Comarca de Ubiratã-Pr, para dirimir quaisquer questões inerentes ao mesmo.

É o nosso parecer

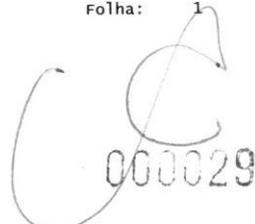
Ubiratã, 15 de abril de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessoria Jurídico
Oab-Pr 48.534



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



000029

| | | |
|---|--|-------------|
| Conta..... = 7919 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = 10 | SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| Unidade Orcamentaria.. = 10.05 | Divisao de Cemiterio | |
| Funcional..... = 154520010 | Urbanismo | |
| Projeto/Atividade..... = 2041000 | Manutencao das atividades dos servicos funerarios. | |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte de Recursos..... = 0 | Recursos livres | |

Saldos de 01/04/2020 ate 20/04/2020

| | |
|----------------------------|-----------|
| Dotacao Inicial..... = | 60.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 2.819,87 |
| Liquidado no Periodo.... = | 2.819,87 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 114,62 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 9.855,27 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 9.740,65 |
| Pago ate o Periodo..... = | 6.920,78 |
| A Pagar Processado..... = | 2.819,87 |
| A Pagar nao Processado.. = | 114,62 |
| Total a Pagar..... = | 2.934,49 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 50.144,73 |





000030

Controladoria Interna – José Paulo Sampaio / Assunto: Parecer referente à contratação emergencial

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 196/2020 (contratação de vigilantes) destinado a Secretaria de Serviços Urbanos, anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante incluso justificativa, Parecer jurídico, sendo numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando o Parecer Jurídico anexo, datado de 15 de abril de 2020, não foi possível esta divisão mensurar o grau de urgência diante da sucinta justificativa da secretaria requisitante e menos ainda ter segurança para aplicar uma dispensa ou pregão eletrônico para a contratação do serviço em tela.

Assim como esta na Lei 13.979/2020 esta divisão envia toda a documentação para o Controle Interno e solicita Parecer e análise da contratação. Considerando que estamos em período de pandemia e temos disponível Lei e várias Medidas Provisórias para os casos que a envolve e que as mesmas não foram mencionadas pelo Jurídico uma única vez.

Sendo necessários maiores detalhes da contratação vindo da secretaria solicitante. Indicando se a empresa M.R. link Informática Ltda, pode mesmo executar o serviço proposto no objeto, pois no contrato social menciona “atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico” e ainda solicitar declaração da saúde, quanto a necessidade de dosar a entrada de pessoas nos velórios neste período de pandemia.

A secretaria poderá ainda mencionar e esclarecer como serão os encargos trabalhistas neste período e se a empresa não precisa de algum documento específico, como licença para prestar o serviço ou outro da mesma linha. Pois mesmo sendo uma contratação emergencial não nos cabe infringir a Lei, pois de certa maneira estamos contratando pessoas, sendo necessário seguir as devidas normas regulamentares.

Peço ainda que considere a possibilidade de solicitar novo Parecer Jurídico.

Assim a Divisão de licitações aguarda Parecer e fica a disposição.

Sandra - **Chefe da Divisão de Licitações**

Protocolar recebimento



24/04/20
16:36



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 196/2020

000031

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.072.379/0001-06, com sede no endereço R OLAVO BILAC 841, - Cidade: Peabiru.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 14/04/2020.


Marcos da Silva Retamero
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-----------------------|-----|
| SIM | NÃO |
| | |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|--------------------|-----|
| SIM | NÃO |
| | |

CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2020.

Hora: ___:___

Recebedor:



000032

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Cemitério

1. **OBJETO:**
 - 1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme decreto de nº 19 e 20 de Março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19.

Informo que **TODOS** os velórios terão horário reduzido sendo estipulado em 12 (doze) horas, tendo em vista a pandemia que vêm se alastrando em todos os países.

Conforme Art. 15 – A participação em velórios realizados no município fica limitada a 10(dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada. Desta forma faz-se necessária a contratação de tal empresa para realizar esse serviço de forma eficaz e controlada, nos termos do Art. 4º da lei 13.979/20. Conforme necessidade da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação (Divisão de Cemitério).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total | Referencial de Marca |
|-----------|------|------|---|------|-----|---------|-----------|----------------------|
| 37544 | 1 | 1 | Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas para locais fixos da prefeitura. (Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist). <u>Conforme necessidade da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação (Divisão de Cemitério).</u> | 2160 | Hrs | 22,00 | 47.520,00 | - |

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
- 4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho (Capela Mortuária).

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.
- 5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 6 (seis) meses.

6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
 - 6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1005 | 15147 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | | 47.520,00 |

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.
- 8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.
- 8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero da Mota.
- 8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Retamero.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 14/04/2020.


 Marcos da Silva Retamero
 Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação



Req. 196

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06 com sede no endereço R OLAVO BILAC 841, - Cidade: Peabiru.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

000033

Ubiratã, Paraná, 27/04/2020.


Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-----------------------|-----|
| SIM | NÃO |
| X | |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|--------------------|-----|
| SIM | NÃO |
| De acordo com a | |

programação financeira

Free
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

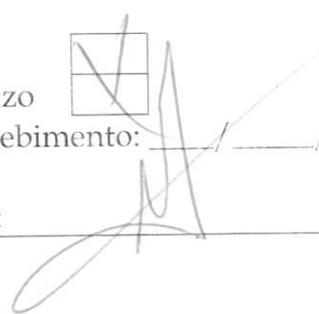
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 14 / 05 / 2020.

Hora: ___:___

Recebedor: 



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Cemitério

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme decreto de nº 19 e 20 de Março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19.

Informo que **TODOS** os velórios terão horário reduzido sendo estipulado em 12 (doze) horas, tendo em vista a pandemia que vêm se alastrando em todos os países.

Conforme Art. 15 – A participação em velórios realizados no município fica limitada a 10(dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada. Desta forma faz-se necessária a contratação de tal empresa para realizar esse serviço de forma eficaz e controlada, nos termos do Art. 4º da lei 13.979/20.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total | Referencial de Marca |
|-----------|------|------|--|------|-----|---------|-----------|----------------------|
| 37544 | 1 | 1 | Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas para locais fixos da prefeitura. (Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist). Sempre em dois colaboradores. | 1080 | Hrs | 44,00 | 47.520,00 | - |

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais.)

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho (Capela Mortuária).

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 90 (noventa) dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Tome | Valor |
|-------|---------|--------------|---|------|-----------|
| 1005 | 15147 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | | 47.520,00 |

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Relatemo.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marco de Souza Carvalho.

8.2.1. Será suplente do fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero da Moita.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Relatemo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 27/04/2020.

Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

Marcos da Silva Relatemo

REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 196/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.



LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação – Pandemia Corona Virus – COVID-19 (Art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

000035

| Requisitos Gerais | | S,N,D | Fls. | (*) |
|---|---|-------|------|-----|
| 01 | Solicitação de aquisição do bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa demonstrando a correlação entre o objeto da contratação e o combate ao COVID-19. | SIM | | |
| 02 | Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020. | | | |
| 03 | Termo de Dispensa de Licitação (“Termo de Referência Simplificado”), nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. | SIM | | |
| 04 | Indicação do dispositivo legal Decreto Municipal 19/2020. | SIM | | |
| 05 | Justificativa de preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado. | SIM | | |
| 06 | Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração. | SIM | | |
| 07 | Informações Orçamentárias e financeiras | SIM | | |
| 08 | Documentos de qualificação técnica, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 07) | D | | |
| 09 | Documentos de qualificação econômico-financeira, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 08) | | | |
| 10 | Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar. | SIM | | |
| 11 | Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (quando tal providência for compatível com o objeto que se pretende contratar). | D | | |
| 12 | Parecer Técnico sobre a dispensa (quando a complexidade do objeto o exigir). | D | | |
| 13 | Autorização do ordenador de despesas. | SIM | | |
| REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | | | | |
| 15 | Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada. | SIM | | |
| 16 | Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação. | SIM | | |
| 17 | Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada. | SIM | | |
| 18 | Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado. | SIM | | |
| 19 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada. | SIM | | |
| CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATORIAS | | | | |
| 01 | Consulta sobre as Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública | SIM | | |
| 02 | Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). | SIM | | |
| DECLARAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADO | | | | |
| 01 | Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (exigência da lei 13.979) | SIM | | |

Ubiratã, 27 de Abril de 2020.
(local)


Marcio de Souza Carvalho
Responsável pelo preenchimento

Ubiratã, 27 de Abril de 2020.
(local)


Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação



000036

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI), com sede (RUA OLAVO BILAC Nº 841 JD SÃO VICENTE CAMPO LARGO-PR), inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.072.379/0001-06 e Inscrição Estadual sob nº ISENTA, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) no(s) outorgante(s)) Sr (a) JOSE CARLOS DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3946470 Se CPF nº 622.444.189-87, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) GERSON SILVA F. MELLO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 47.489.812-X e CPF nº 076.650.839-54 a quem confere(mos) amplos poderes para representar a empresa (JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI) (perante qualquer órgão público ou privado), no que se referir a qualquer situação, seja ela civil, criminal ou fiscal com poderes para tomar qualquer decisão, inclusive apresentar DECLARAÇÕES e assinar documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados a quem quer que seja, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao que se referir sobre a empresa JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, em nome da Outorgante.

Campo largo, 15 de Abril de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos da Silva

JOSE CARLOS DA SILVA
JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF nº. 622.444.189-87

TABELIONATO DE NOTAS
J. MELLO

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 36
LICITAÇÕES



Selo nº k/Wj d 2xpY4 datey. Controle: 08rSP LvuAu
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheça por SEMELHANÇA a assinatura de JOSE CARLOS DA SILVA 100107

Campo Largo, 15 de abril de 2019
Em Teste Público da Mercade

JOSIANE BARNECKI DE OLIVEIRA ESCRITÓRIA

Josiane Barnecki de Oliveira



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1352
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 27/09/2019
Manoel Javaluco

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 30.072.379/0001-06

1ª (Primeira) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600687965

000037

JEFFERSON DE OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida das torres, Nº 554, Bairro Ouro Verde, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-050, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26105045, expedida pelo Inst. de Ident. do São Paulo, CPF nº.227.883.248-47 e CNH 03616449272 na qualidade de Titular da empresa "JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI". Com sede e foro em Campo Largo, Paraná na Avenida das torres, Nº 554, Bairro Ouro Verde, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-050, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600687965 em data 26/03/2018 devidamente inscrita no CNPJ: 30.072.379/0001-06. Resolve Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de Endereço: A Eireli que se localizava na Avenida das Torres, Nº 554, Bairro Ouro Verde, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-050, passa a localizar-se à Rua Olavo Bilac, nº 841, Bairro N.S Aparecida, Campo Largo Paraná, CEP 83606-130.

CLAUSULA SEGUNDA: Alteração de ramo de atividade: O objeto social da EIRELI que era: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de teleatendimento; Serviços especializados para construção; Cantinas serviços de alimentação privativos; Atividades paisagísticas; Serviços pessoais; Serviços pessoais; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços domésticos; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Estacionamento de veículos; Carga e descarga; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, carga e recarga de extintores. Em razão dessa alteração passa a ser: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Atividades de teleatendimento; Serviços especializados para construção; Cantinas serviços de alimentação privativos; Atividades paisagísticas; Serviços pessoais; Serviços pessoais; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços domésticos; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Estacionamento de veículos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, carga e recarga de extintores.

CLAUSULA TERCERIA: A Empresa permanece como micro empresa.

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 30.072.379/0001-06

NIRE: 41600687965

JEFFERSON DE OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida das torres, Nº 554, Bairro Ouro Verde, Campo Largo, Paraná, CEP 83.606-050, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26105045, expedida pelo Inst. de Ident. do São Paulo, CPF nº.227.883.248-47 e CNH 03616449272 na qualidade de Titular da empresa "JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI". Com sede e foro em Campo Largo, Paraná na Rua Olavo Bilac, nº 841, Bairro N.S Aparecida, Campo Largo Paraná, CEP 83606-130, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600687965 em data 26/03/2018 devidamente inscrita no CNPJ: 30.072.379/0001-06 Resolve Consolidar seu Ato Constitutivo como segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 14:13 SOB Nº 20182192385
PROTOCOLO: 182192385 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801802631. NIRE: 41600687965.
JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000038

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI
CNPJ Nº 30.072.379/0001-06
1ª (Primeira) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE: 41600687965

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de "JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI" com sede em Campo Largo, Paraná na Rua Olavo Bilac, nº 841, Bairro N.S Aparecida, Campo Largo Paraná, CEP 83606-130, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Atividades de teleatendimento; Serviços especializados para construção; Cantinas serviços de alimentação privativos; Atividades paisagísticas; Serviços pessoais; Serviços pessoais; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços domésticos; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Estacionamento de veículos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, carga e recarga de extintores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Eireli caberá ao JEFFERSON DE OLIVEIRA MACIEL, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social da Eireli terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborada pelo titular o inventário, o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico. O critério da administração a empresa poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

Parágrafo Único: A Eireli poderá levantar balancetes intermediários, por deliberação e proceder do titular, a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara que não participa de nenhuma outra empresa com a mesma modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore ou lucro distribuído apurado em balanço ou balancete", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a Eireli continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolve em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 14:13 SOB Nº 20182192385
PROTOCOLO: 182192385 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801802631. NIRE: 41600687965.
JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 30.072.379/0001-06

1ª (Primeira) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600687965

000039

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra data e assina o presente instrumento em uma via, onde compareceu o titular da empresa e dado por lido, compreendido e nada mais a acrescentar, se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de Abril de 2018.



JEFERSON DE OLIVEIRA MACIEL

TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO LARGO - PARANÁ
AV. DES. O. GUARIPORTUGAL, 43 - CAMPO LARGO - PARANÁ - CEP 83813-100 FONE (41) 3142-1111

Reconheço por VERDADEIRA s(a) assinatura(s) de
JEFERSON DE OLIVEIRA MACIEL.....

Campo Largo, 26 de Abril de 2018

Em test. da verdade

JOSIANE SARNECKI DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo: VefeW . haepc . FVmYM - eJhGQ . pfHX!
Consulte em <http://funarpen.com.br>



MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá, 27/04/2018
Manoel

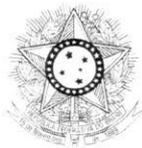
3



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 14:13 SOB Nº 20182192385.
PROTOCOLO: 182192385 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801802631. NIRE: 41600687965.
JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.072.379/0001-06

Certidão nº: 8598819/2020

Expedição: 13/04/2020, às 16:17:48

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.072.379/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

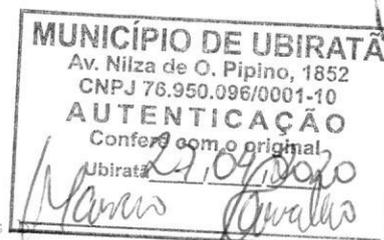
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





000041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.072.379/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/03/2018 |
| NOME EMPRESARIAL JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R OLAVO BILAC | NÚMERO 841 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.606-130 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM BUSMAYER | MUNICÍPIO CAMPO LARGO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PR |
| TELEFONE (41) 8819-8420 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 16:18:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI**
CNPJ: **30.072.379/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:15 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **5C52.33A5.CCA9.A6FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000043

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021770525-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.072.379/0001-06

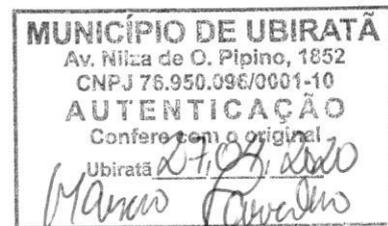
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CE
000044

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.072.379/0001-06

Razão Social: JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI

Endereço: RUA OVAVO BILAC 841 / JARDIM BUSMAYER / CAMPO LARGO / PR /
83606-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005323487541648

Informação obtida em 30/04/2020 11:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



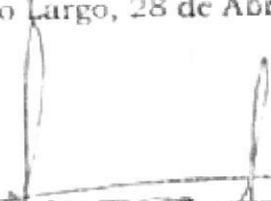
JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
Rua Olavo Bilac n 841 Jd S. Vicente Campo Largo PR
Responsável pela Empresa Gerson S MELLO

DECLARAÇÃO

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.072.379/0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) GERSON SILVA E MELLO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47.489.812 e do CPF nº 076.660.839-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Campo Largo, 28 de Abril de 2020


GERSON SILVA E MELLO
GERENTE ADMINISTRATIVO.
JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ 30.072.379/0001-06

CNPJ 30.072.379/0001-067
JSM Serviços e Terceirização - EIRELI
Rua Olavo Bilac 841 - Jardim São Vicente
L CEP 83.809-130 - Campo Largo - PR J



MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.050.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 27/04/2020
Manoel Javalles

GRUPO JSM SERVIÇOS

000046

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA MAGDALENA FRANCISCA KIST** por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência básico, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Encaminha-se a Divisão de Licitação, para as providências cabíveis.

Ubiratã – Pr.,_27_ de _Abril__ de 2020__.


Marcos da Silva Retamero

SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

ORDENADOR DA DESPESA



000047



PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, com sede na cidade de CAMPO LARGO, estado do Paraná, na Rua OLAVO BILAC, nº 841, Bairro JARDIM BUSMAYER - Cep 83606-130, inscrita no CNPJ sob nº 30.072.379/0001-06, neste ato representada por Gerson S. Mello, gerente administrativo.

Identificação de Serviços

| Tipo de Serviços | Unidade Medida | Quantidade Mensal a Executar |
|-----------------------------------|----------------|------------------------------|
| Serviços de Vigilância e Controle | Horas | Aproximado 720 |

Dados para composição dos custos referente mão-de-obra

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 517330 vigilante |
| 2 | Salario Normativo da Categoria Profissional | 1811,56 (ADC periculosidade 543.46) T 2,355,03 |
| 3 | Tabela(sindesv maringa pr) | |
| 4 | . | |
| 5 | Categoria profissional: VIGILANTE | |

1 - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO - Salários

| Item | CATEGORIA PROFISSIONAL Discriminação | Qtde/funcionário | OPERADOR DE MAQUINA COSTAL | |
|------|---|------------------|----------------------------|-------|
| | | | Salario/Base/HORA | Total |
| | | | | |

www.etuponline.com.br

R: Rua OLAVO BILAC 841 - JD São Vicente Campo Largo PR - Fone (41) 3032-0049

representação na cidade de Peabiru PR - Fone (44) 99914-7401

30.072.379/0001-06
JSM Serviços e Terceirização - EIRELI
Rua Olavo Bilac - Jardim São Vicente
Cep 83606-130 - Campo Largo - Pr



MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com original
Ubirata 16/04/2020
Manoel Juvino

000048



| | | | | |
|--------------------|--------------------------|---|-------|--------------|
| 1.1 | Salários | 1 | 10,70 | 10,70 |
| 1.2 | Adicional PER CULOSIDADE | 1 | 3,21 | 3,21 |
| SOMA - hora | | | | 13,91 |

| 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS S/ REMUNERAÇÃO - SALARIOS | | | |
|---|--------------------------|------|-------------|
| Item | Discriminação | % | Valor HORAI |
| 2.1 | 13º Salário - 1/12 | 0,42 | 0,42 |
| 2.2 | Ferias - 1/12 | 0,42 | 0,42 |
| 2.3 | Adicional de Ferias | 0,14 | 0,14 |
| 2.4 | FGTS | 0,04 | 0,04 |
| 2.5 | FGTS s/ 13º Salário | 0,42 | 0,42 |
| 2.6 | FGTS s/ Adicional Ferias | | |
| 2.7 | Multa Rescisoria | | |
| 2.8 | Outros | | |
| TOTAL ENCARGOS E BENEFICIOS hora | | | 1,44 |

| 3 - UNIFORMES E EPI's - MENSAL | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------|-------|--------|-------------|-------------|--------|
| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Valor/Anual | Valor/ |
| 3.1 | Camisas/camisetas | Unid | 1 | 10 | 10 | |
| 3.2 | Calças | Unid | 20 | | 20 | |
| 3.3 | Caneleiras/cortador | Par | | | | |
| 3.4 | Avental/cortador | Unid | | | | |

www.grupomaz.com.br
 R. Rua OLAVO BILAC 841 - JD São Vicente Campo Largo PR - Fone (41) 3032-0049
 representação na cidade de Peabiru PR - Fone (44) 99914-7401

30.072.379/0001-17
 JSM Serviços e Terceirização S.A.
 Rua Olavo Bilac 841 - Jd São Vicente
 CEP 83.500-150 - Campo Largo - PR



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Phipho, 1852
 CNPJ 76.900.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubiratã 04/04/2020
Marcos Felivaldo

000049



| | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------------|------|----|--|----|-------------|
| 3.5 | Óculos de proteção | Unid | | | | |
| 3.6 | Luva de proteção | Par | | | | |
| 3.7 | Protetor auricular | Unid | | | | |
| 3.8 | Bonec | Unid | 10 | | 10 | |
| 3.9 | Protetor solar FPS 30 | Unid | | | | |
| 3.10 | Capa de chuva refletiva | Unid | | | | |
| 3.11 | Botas | Par | | | | |
| 3.12 | Outros | - | | | | |
| SOMA UNIFORMES E EPI's HOra | | | | | | 0,10 |

| 4 - FERRAMENTAS | | | | | | |
|------------------------|---------------|-------|--------|-------------|-------------|---------------|
| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor/anoal | Valor/ mensal |
| 5.1 | | Unid | | | | |
| 5.2 | | Unid | | | | |
| 5.3 | | Unid | | | | |
| 5.4 | | Unid | | | | |
| 5.5 | | - | | | | |

| SOMA DE FERRAMENTAS | | | | | | |
|--|----------------------------|--|--|--|--|--------------|
| SOMA DESPESAS DIRETAS E TRANSPORTE RESÍDUO | | | | | | |
| 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL | | | | | | |
| Item | Discriminação | | | | | Valor/mensal |
| 7.1 | Tributos sobre a receita | | | | | 16% 3,52 |
| 7.2 | Custo ind reto Adm e lucro | | | | | 4,03 |
| SOMA CITL | | | | | | 7,55 |

www.grupongeg.com.br
 R. Rua CLAVO BILAC 841 - JD São Vicente Campo Largo PR - Fone (41) 3032 0049
 representação na cidade de Peabiru PR - Fone (41) 99914 7401

730.072.379/0001-067
 JSM Serviços e Terceirização - EIRELI
 Rua Osmar Basso, 241 - Jardim São Vicente
 CEP: 83200-000 - Campo Largo - PR

PREL
 FLS. 28
 4/10

MUNICÍPIO DE UBIRATA
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.650.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã, 27/04/2020
 Manoel Carvalho

000050



Serviços e Terceiros-EIRELI

QUADRO DE RESUMO DO CUSTO

| | DISCRIMINAÇÃO | VALOR MENSAL |
|---|--|--------------|
| 1 | Composição Remuneração - Salários | 13,21 |
| 2 | Encargos e Benefícios - Remuneração Salários | 01,44 |
| 3 | Unifórmes e EPI's | 0,10 |
| 4 | Equipamentos de Sinalização | |
| 5 | Ferramentas | |
| 6 | Despesas Diretas | |
| 7 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - C/TL | 7,55 |
| | TOTAL GERAL | 22,00 |

| Item | Qtde | Unid. | Serviços | Custo por H | Total |
|------|------|-------|---|-------------|--------|
| 1 | 2160 | H | Contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas para locais fcos da prefeitura (Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist). Sempre em dois colaboradores. | 22,00 | 47.520 |

Gerson S. Mello
Gerente adm

Dia 27/04/2020

www.grupojsm.com.br
R. Rua OLAVO BRAC 841 - JD São Vicente Campo Largo-PR. Fone (41) 3032 0049
representação na cidade de Prabiru PR -fone (46) 99914 7411

730.072.379/0001-067
ISM Serviços e Terceiros-EIRELI
Rua Pipino 1852 - Jd São Vicente
CNPJ 76.950.096/0001-10

PREF. UBRATÁ
FLS. 49
27/04/2020

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Ubatá, 27/04/2020
Manoel Carvalho

Orçamento

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO -EIRELI, com sede na cidade de CAMPO LARGO, estado do Paraná, na Rua OLAVO BILAC, nº 841, Bairro JARDIM BUSMAYER Cep 83606-130, inscrita no CNPJ sob nº 30.072.379/0001-06 e com representação na rua das esmeraldas 23 centro cidade de Peabiru Estado da Parana

Vem por meio desta apresenta sua proposta para os serviços abaixo

| Quantidade X Descrição | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|--------|----------------------|----------------------|
| VIGILANCIA E CONTROLE DE ACESSO PARA PARA LOCAIS FIXOS DA PREFEITURA DE UBIRATÃ | | VALOR HORA R\$ 22,00 | VALOR HORA R\$ 22,00 |

SE FAZENDO NECESSARIO O USO DE VIATURAS E MOTOS PODEMOS VIABILIZAR PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM O DEVIDO CUSTO DE CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO

* Esse orçamento refere-se a mão de obra para os serviços;

* Materiais necessários podem ser fornecidos por nossa empresa, desde q haja um acordo, sobre;

* orçamento valido por 90 dias;

PREF. UBIRATÃ
FLS. 30
10/04/2020

[Handwritten signature]

Paulo Roberto Guidett Braga

Representante comercial

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 70.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã *[Handwritten signature]*
Peabiru, 10 de ABRIL DE 2020

www.paulorgbraga@gmail.com.br

R: Rua OLAVO BILAC 841 – JD São Vicente Campo Largo-PR- Fone (41) 3032-0049

representação na cidade de Peabiru PR –Fone (44) 99914-7401

TENDO EM VISTA OS ULTIMOS ACONTECIMENTOS EM ÂMBITO MUNDIAL NA ÁREA DA SAÚDE A EMPRESA JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO VEM COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS MUNICIPIOS OS SEGUINTE SERVIÇOS DE GRANDE UTILIDADE NESTE MOMENTO DEVIDO A EMINENCIA DE HISTERIA POPULACIONAL PARA AUXILIO NA SEGURANÇA DE ORGÃOS PUBLICOS :

- . CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEICULOS EM VIAS MUNICIPAIS
- . VIGILANCIA DE ORGÃOS PUBLICOS
- . SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO A ORGÃO DE SAUDE COMO HOSPITAIS , POSTOS DE SAÚDE CONVENCIONAIS E ATENDIMENTOS 24 HORAS
- . AUXILIO NA FICALIZAÇÃO DE CONTROLE DE COMERCIOS EM DESCUMPRIMENTO COM DECRETOS E LEIS ESPECIFICAS NESTE MOMENTO DE CRISE DE SAUDE .
- . CONTROLE DE PESSOAS EM CAPELAS MORTUARIAS
- . RONDAS DE AUXILIO DE FISCALIZAÇÃO



www.paulorgbraga@gmail.com.br

R: Rua OLAVO BILAC 841 – JD São Vicente Campo Largo-PR- Fone (41) 3032-0049

representação na cidade de Peabiru PR –Fone (44) 99914-7401



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|---|
| Nome Empresarial JSM SERVICOS E TERCEIRIZACAO - EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0068796-5 | GNPJ 30.072.379/0001-06 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/03/2018 | Data de Início de Atividade 29/03/2018 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Olavo Bilac, 841, Jardim Busmayer, CAMPO LARGO, PR, 83.606-130 | | | |
| Objeto Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Atividades de teleatendimento; Serviços especializados para construção; Cantinas serviços de alimentação privativos; Atividades paisagísticas; Serviços pessoais; Serviços pessoais; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços domésticos; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Estacionamento de veículos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, carga e re-carga de extintores. | | | |
| Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado |
| Títular Nome/CPE JEFFERSON DE OLIVEIRA MACIEL 227.883.248-47 | Administrador Sim | Início do Mandato 19/03/2018 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 11/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO | Número: 20182192385 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

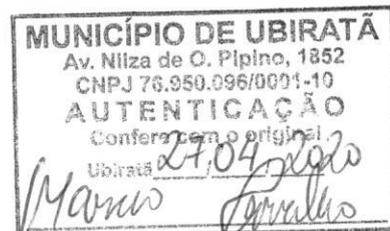
000053

CAMPO LARGO - PR, 24 de julho de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



000054

DECRETO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no Município de Ubiratã e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e epidemia de dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do coronavírus (COVID-19) no Brasil nos últimos dias;

CONSIDERANDO que já passam de mais de 400 casos de dengue em Ubiratã e que os efeitos da instalação dos dois vírus ao mesmo tempo são totalmente desconhecidos e tendem a ser catastróficos;

CONSIDERANDO a necessidade de todos os níveis de governo e da rede assistência do Sistema Único de Saúde adotarem medidas preventivas destinadas a evitar possível propagação da doença em nível local e regional;

CONSIDERANDO que medidas preventivas de forma antecipada podem ser cruciais para a chamada curva ascendente de contaminação, características de epidemias como a COVID-19, que podem afetar a capacidade de atendimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 04/2020 da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Paraná em Ubiratã, datada de 18 de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020

PREF. UBITATÃ
FLS. 53
LICITAÇÕES

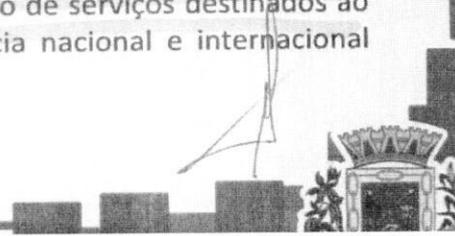
DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Ubiratã, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e epidemia de dengue.

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, principalmente em relação ao Plano de Contingenciamento Covid-19 – novo coronavírus, disponível no sítio oficial do município <http://ubirata.pr.gov.br>.

Art. 2º Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
Ubiratã, 24 de março de 2020
Manoel Cavalcanti



decorrente do coronavírus (COVID-19), e da dengue, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, e disponibilizadas no sítio oficial <https://www.ubirata.pr.gov.br//>, contendo, no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.

§ 2º Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.

Art. 3º Em razão da situação emergencial decretada, fica autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, regulamentadas pela Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, e Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas assegurados.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 9º do Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar na forma abaixo:

Art. 9º Ficam adotadas as seguintes medidas:

I – recomendar a suspensão por tempo indeterminado de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, incluindo cultos, missas, festas de qualquer natureza, feiras, entre outros;

II – suspender por tempo indeterminado as atividades educacionais em todas as escolas e centros de educação infantil das redes de ensino pública e privada, a partir de 21/03/2020.

a) os Centros municipais de Educação infantil (CMEI's), realizarão estudo social considerando a necessidade da permanência da criança na creche, buscando reduzir o número de crianças;

b) a Secretaria da Educação e Cultura realizará levantamento das crianças com vulnerabilidade social, garantindo a manutenção para prover alimentação básica referente à merenda escolar;

c) os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, após o retorno das aulas.

III – suspender por tempo indeterminado os atendimentos dos programas ligados à Secretaria da Assistência Social. No entanto, a secretaria adotará um critério de vulnerabilidade social a fim de prover alimentação básica das crianças.

IV – suspender por tempo indeterminado as atividades do Centro de convivência de

V – suspender por tempo indeterminado as atividades do Restaurante Popular.

PREF. UBI
ATA
54

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 78.950.096/0001-40
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 21/03/2020
Manoel Favalto



000056

VI – suspender por tempo indeterminado jogos municipais, e quaisquer atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, reuniões do grupo de idosos, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

VII - suspender por tempo indeterminado visitas ao Lar dos Velhinhos, hospitais, delegacias e/ou penitenciárias;

VIII – suspender por tempo indeterminado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, todas as viagens oficiais à serviço, cursos e eventos, do Prefeito, de Secretários e de agentes públicos municipais, exceto em casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos a análise do Chefe do Poder Executivo.

XI - recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, transplantados, etc.) evitem sair de casa;

X - realização de campanhas publicitárias de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a dengue, com ampla divulgação através da rede mundial de computadores, redes sociais, radiodifusão e outros meios de comunicação.

XI - orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituírem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID-19);

XII - suspender a emissão de alvará para realização de quaisquer eventos no município;

XIII - suspender os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, que dependam de oitivas, ou de que membro (s) da comissão esteja envolvido em ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19);

XIV - recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção.

XV - recomendar a todos os estabelecimentos que permanecerem em atividade, públicos e privados, que disponibilizem álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para usuários e clientes, e também disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis;

XVI - determinar a todos os estabelecimentos que permanecerem em atividade, públicos e privados, que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado, tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, principalmente em locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral;

XVII - determinar a todos os estabelecimentos que permanecerem em atividade, públicos e privados, que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas;

XVIII - determinar a todos os estabelecimentos que permanecerem em atividade, públicos e privados, que sejam tomadas medidas para controlar o fluxo de entrada de pessoas, a fim de evitar-se aglomerações;

Art. 59 Fica determinada a suspensão das atividades em locais e estabelecimentos de atividades físicas, como academias de musculação, ginástica, defesa pessoal,

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.996/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original.
Ubiratá, 27 de Maio de 2020
Mariano

PREF. 55
FLS. 55
LATA 55



Art. 6º Fica orientado o fechamento de lojas comerciais e comércio em geral, excetuando-se os serviços essenciais realizados pelos mercados, supermercados, casas lotéricas, instituições financeiras, farmácias, panificadoras, postos de combustíveis, distribuidoras de água, gás, serviços funerários e clínicas veterinárias.

§ 1º Os serviços essenciais que mantiverem o funcionamento deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19), como:

- I - disponibilização álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para uso dos clientes;
- II - aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies;
- III - tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes
- IV - controlar o fluxo de entrada de pessoas, a fim de evitar-se aglomerações.

§ 2º Para as atividades essenciais deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, prejudicando assim, a coletividade.

§ 3º Fica recomendada a entrega de produtos ou alimentos direto ao consumidor, na forma de delivery.

Art. 7º Fica orientado o fechamento de restaurantes, lanchonetes, bares, clubes, associações recreativas e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas.

§ 1º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19), como:

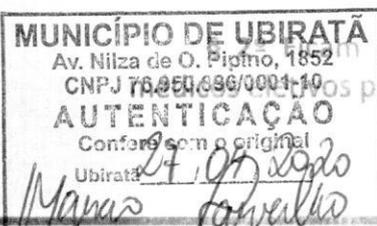
- I - disponibilização álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies;
- IV - tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes
- V - controlar o fluxo de entrada de pessoas, a fim de evitar-se aglomerações.

§ 2º Fica recomendada a preferência ao atendimento delivery.

Art. 8º Os postos de saúde e hospitais, públicos e privados, deverão priorizar os casos que sejam de urgência e emergência, devendo adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19), como:

- I - disponibilização álcool 70% para uso dos clientes;
- II - aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies;
- III - tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes; e
- IV - controlar o fluxo de entrada de pessoas, a fim de evitar-se aglomerações;

§ 1º Fica recomendada a redução/suspensão por tempo indeterminado de atendimentos odontológicos e médicos eletivos nos estabelecimentos privados de saúde.



§ 2º Fica recomendada a suspensão por tempo indeterminado os atendimentos odontológicos e médicos eletivos presenciais nas unidades básicas de saúde, sendo priorizado o atendimento

à população por meio de telefone, através dos números abaixo e fica autorizado que os profissionais de saúde realizem consultas virtuais, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina:

- PSF Boa Vista (44) 9 9146-1265
- PSF Central (44) 9 9151-5134
- PSF Esperança (44) 9 9182-6913
- PSF Josefina (44) 9 9166-3544
- PSF Panorama (44) 9 9166-3903
- PSF Recife (44) 9 9119-6008
- PSF São João (44) 9 9145-2705
- PSF São Joaquim (44) 9 9161-9739
- PSF Yolanda (44) 9 9141-1815
- CAPS (44) 9 9172-1169
- CEO (44) 9 9107-6463
- NASF (44) 9 9117-9979
- Agendamento (44) 9 9119-8593
- Centro de Saúde (44) 9 9107-6533
- Endemias/Ouvidoria (44) 9 9185-0530
- Epidemiologia (44) 9 9105-9430
- Farmácia (44) 9 9164-9331
- Vigilância Sanitária (44) 9 9152-9350

§ 3º Os agentes de saúde não mais adentrarão nos imóveis, apenas farão orientações do lado externo, portanto, o cuidado com a água parada e proliferação do mosquito serão de total responsabilidade do morador.

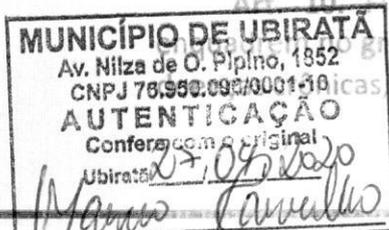
Art. 9º Fica reduzido o horário de funcionamento dos órgãos da administração pública municipal que passará a ser às 8 h às 12 h, de segunda a sexta-feira, bem como fica instituído o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, o trabalho prestado remotamente por agente público, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.

§ 3º Será responsabilizado o agente público que for omissivo, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 10 Fica instituído o teletrabalho obrigatório aos agentes públicos que se enquadram no grupo de risco do coronavírus (pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, com problemas respiratórios, gestantes, lactantes, hipertensos, diabéticos, etc.).



§ 1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no caput deste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 2º Os casos de servidores da área da saúde enquadrados no grupo de risco serão avaliados pela Secretária Municipal da Saúde devido ao caráter emergencial do serviço de saúde.

Art. 11. Os serviços de atendimento ao público do município serão executados prioritariamente de forma não presencial, ficando disponibilizados os seguintes meios de contato:

| Órgão | Telefone | E-mail |
|--|---|--|
| <u>Secretaria da Administração</u> Divisão de Compras Divisão de Legislação Divisão de Licitação Divisão de Patrimônio Divisão de Recursos Humanos Divisão de T.I. | 3543-8000 3543-8017 3543-8002 3543-8019 3543-8024 3543-8018 3543-2016 | administracao@ubirata.pr.gov.br compras@ubirata.pr.gov.br legislar@ubirata.pr.gov.br licitacao@ubirata.pr.gov.br patrimonio2@ubirata.pr.gov.br recursoshumanos@ubirata.pr.gov.br infra@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria da Assistência Social</u> CRAS CREAS | 3543-1369 e 3543-1377 (whatsapp) 3543-5185 (whatsapp) 3543-5757 | social@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria de Des. Econômico</u> Divisão de Meio Ambiente | 3543-5918 (44) 99740-7100 e (44) 99930-0338 | desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br meioambiente@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria da Educação e Cultura</u> | 3543-5236 | educubirata@yahoo.com.br |
| <u>Secretaria do Esporte e Lazer</u> | 3543-4355 | esporte@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria das Finanças e Planej.</u> <u>Tributação</u> <u>Tesouraria</u> <u>Contabilidade</u> <u>Nota do Produtor</u> | 3543-8003 3543-8020/8026 3543-8023 3543-8005 3543-3880 | contabil@ubirata.pr.gov.br tributos@ubirata.pr.gov.br tesouraria@ubirata.pr.gov.br contabilidade@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Gabinete do Prefeito</u> <u>Divisão de Convênios</u> <u>Divisão de Imprensa</u> | 3543-8030 3543-8033 3543-8004 | gabinete@ubirata.pr.gov.br convenios@ubirata.pr.gov.br imprensa@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria de Obras</u> <u>Divisão de Engenharia</u> | 3543-8021 3543-8022 | obras@ubirata.pr.gov.br engenharia@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria de Saúde*</u> | 3543-1754 | saude.adm@ubirata.pr.gov.br |
| <u>Secretaria de Serviços Urbanos</u> | 3543-4358 | servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br |

PREF. UBI
 FLS. 58
 LICITAC. 005

MUNICÍPIO DE UBI
 Av. Nilza de Oliveira, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o original
 Ubi
 Manoel Favello



| | | |
|---|------------------------|--|
| Secretaria de Viação e S. Rurais | 3543-2341 | servicosrurais@ubirata.pr.gov.br |
| Controladoria Geral do Município Ouvidoria Geral | 3543-8027 3543-8002 | controleinterno@ubirata.pr.gov.br ouvidoria@ubirata.pr.gov.br |

Parágrafo Único. Somente serão atendidos presencialmente os casos de urgência devidamente justificados, mediante agendamento prévio nos telefones e e-mails acima elencados.

Art. 12. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 13. Caberá à cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.

Art. 14. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.

Art. 15. A participação em velórios realizados no município fica limitada a 10(dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 17. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 18. A Secretaria das Finanças e Planejamento deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam destinados à prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 78.956.696/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 27/04/2020
Manoel F. S. F. S. S.

PREF. 59
ATA 59
S. S. S.

Art. 19. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 20. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 21. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e/ou a epidemia de dengue, acarretará na responsabilização de cometimento de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

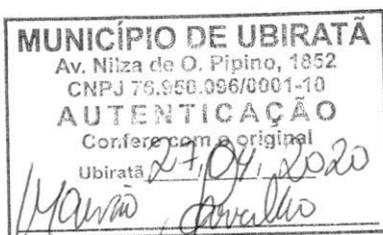
Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial, Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus ou da epidemia de dengue.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Paço Municipal, Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1231 da 2013/2020, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

Reubi em 14/05
Shil. conço
Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.579-15

CI-CIAT Nº 24/2020

Ubiratã, 29 de fevereiro de 2020.

data no rodapé da folha

DE: Controle Interno

PARA: Divisão de Licitação

Parecer de Auditoria nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade
Dispensa de Licitação.

000062

A Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência Município de Ubiratã -Paraná, no uso de suas atribuições, vem apresentar parecer a cerca de análise realizada nos autos para a instauração de Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação pública.

O despacho formal, ofício 107/2020, contendo a solicitação para a emissão do parecer do Controle Interno, foi expedido pela Divisão de Licitações a este órgão de controle na data de 24/04/2020, contendo além de algumas anotações os seguintes documentos: Requisição para abertura de licitação nº 196/2020, Projeto Básico para contratação de serviços comuns, Lista de verificação para aquisição de bens e prestação de serviços; 02 (Dois) orçamentos, cópia do contrato social da empresa MR Link Informática limitada, certidão de débitos trabalhistas, Certificado de regularidade do FGTS – CFR, Cópia do CNPJ, certidão negativa de débitos municipais, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união, Certidão negativa de débitos da dívida ativa Estadual, declaração de sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Parecer da Assessoria Jurídica e extrato de Saldo da Despesa.

Para maior celeridade do processo encaminhamos cópia do ofício da divisão de licitações á secretaria solicitante com as seguintes recomendações:

- 01- Necessidade substituir o parecer Jurídico, adequando-o ás exigências da lei 13.979/2020;
- 02- Comprovação de que a empresa MR Link poderia prestar os serviços objeto da contratação, visto que o mesmo não constava no rol de serviços disponíveis no contrato social assim como também não constava no CNPJ;

PRESE
FLS. 61



- 03- Anexar planilha de formação de custos para pagamento pela empresa dos funcionários disponibilizados ao município;
- 04- Anexar cópia do Decreto Municipal 19/2020;
- 05- Declaração do ordenador da despesa;
- 06- Preenchimento de nova Lista de verificação para aquisição de bens e prestação de serviços (Checklist).

000063

O processo retornou a esta Divisão no dia 28/04/2019, faltando anexação de novo parecer Jurídico, e com as correções solicitadas nos itens 03,04,05 e 06, quanto ao item 02 constatamos que a empresa MR LINK foi substituída pela empresa JSM Serviços e Terceirização EIRELI.

A Divisão de Controle Interno, após a análise dos documentos anexados ao processo e de modo especial, em atendimento ao despacho da Divisão de Licitações, entende que a Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, corroborada pelo Decreto Municipal 19/2020, presume atendidas as condições para prosseguimento deste processo.

Art. 4º-B nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na lei federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;*
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim sendo este órgão de Controle manifesta pelo prosseguimento do processo de **Dispensa Licitação Pública**, condicionado à **substituição do Parecer Jurídico que deverá ser emitido nos termos da Lei 13.979/2020 e suas alterações**.

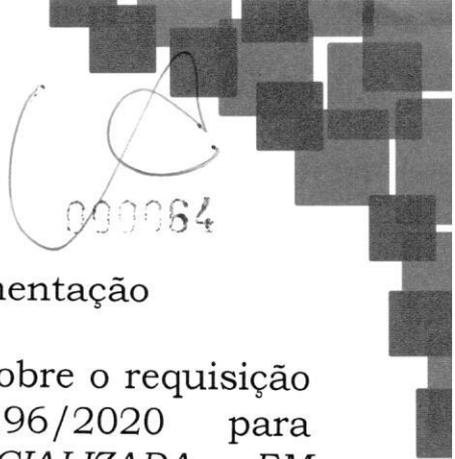
Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno, Auditoria Governamental e Transparência.





De: Assessoria Jurídica
Para: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requisição para Abertura de Licitação nº 196/2020 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA “MAGDALENA FRANCISCA KIST”” de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Na requisição, consta a Justificativa onde lê-se: (Conforme decreto nº 19 e 20 de março de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (...)).

E o Governo Federal, visando a proteção das pessoas no momento em que se vive a pandemia do CORONA VIRUS (COVID 19), editou a Lei nº 13.979/2020, que sobre a dispensa de licitação assim dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”



Foi indicado a empresa a ser contratada a JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06.

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante, não vindo a informação da Secretaria de Finanças.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição de produtos em situação de emergência, onde conforme acima exposto na justificativa, pode haver risco de acidentes com incerta previsão de resultado.

Consta no projeto de edital os valores necessários e há parecer do setor de finanças dando conta de que há previsão orçamentária.

Sobre a dispensa de licitação por limite o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

E a alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei.

"a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"



Desta forma, sugerimos a modalidade de dispensa pelo valor. Quanto ao futuro contrato a ser assinado, se houver, deve seguir as regras do direito administrativo, elegendo-se o foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer

Ubiratã, 15 de maio de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessora Jurídico
Oab-Pr 48.534





DECLARAÇÃO- ESCLARECIMENTO

000067

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município faz esclarecimento e declara os fatos a respeito da **Contratação de Empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist**

Foi encaminhado a Divisão de Licitação e recebida no dia 23/04 a requisição nº 196/2020, com a sugestão de contratação para da empresa **Empresa MR. LINK INFORMÁTICA LTDA**. A referida requisição veio assinada pelo Secretário de Serviços Urbanos, Contadora, Secretária de Finanças (descrito página 01) e autorizado pelo Sr. Prefeito. Contendo ainda o Parecer Jurídico (Página 26 a 28). Já na página nº 02 consta o Termo de Referência, onde o mesmo foi questionado por esta divisão, conforme página 30 (protocolada) e encaminhada a Controladoria Interna, por se tratar de contratação emergencial conforme Lei 13.979/2020, específica para medidas de combate ao vírus COVID-19 se exige um parecer técnico da controladoria do município cabendo ao mesmo aparar as arestas e solicitar documentação necessária quando for o caso.

Assim a Controladoria encaminhou resposta conforme página 61, indicando que entrou em contato com a Secretaria requisitante, Secretaria de Serviços Urbanos e a mesma enviou outra Requisição com novos documentos e nova empresa JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, manifestando em seu parecer o prosseguimento da Dispensa de Licitação Pública, condicionando um novo parecer jurídico.

Considerando a condição do controle interno e por ser outra empresa, outro valor a divisão de licitação entrou em contato com a secretaria requisitante e cobrou o parecer, conforme já havia sugerido. Na data de 15 de maio foi enviado um novo parecer sugerindo a realização da licitação e que a documentação estava de acordo, até mesmo com as exigências da Lei 13.979/2020, específica para medidas de combate ao vírus COVID-19.



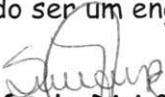
[Handwritten signature]

Cabendo a esta divisão, acatar e formalizar a contratação.

000068

Obs.1 - Foi considerada a Requisição enviada posteriormente, recebido no dia 14/05, conforme página 33 e termo de referência, página 32.

Obs.2- A divisão de licitação se amparou no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Dispensa por Justificativa (Indicada para casos emergenciais) e não na Dispensa por limite, conforme parecer, considerando ser um engano do parecerista.


Sandra - **Chefe da Divisão de Licitações**
Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

Ubiratã, 15 de maio de 2020



Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Uiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauk Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



090973

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4869/2020

000074

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA MAGDALENA FRANCISCA KIST.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Conforme decreto nº. 19 e 20 de 20 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.

Informo que todos os velórios terão horário reduzido sendo estipulado em 12 (doze) horas, tendo em vista a pandemia que vêm se alastrando em todos os países.

Conforme artigo 15º, a participação em velórios realizados no município fica limitada a 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada. Desta forma, faz-se necessária a contratação de tal empresa para realizar esse serviço de forma eficaz e controlada, nos termos do artigo 4º da lei 13.979/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.072.379/0001-06, situada na Rua Olavo Bilac, nº. 841, Bairro Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado Paraná, CEP nº 83.606-130.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 47.520,00.

6. VIGÊNCIA:

6 (seis) meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979/2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 15147

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.



Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1257 - ANO: XV

5Pág(s)

SUL PARANÁ OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.497/0001-47, situada na Rua Jasmin, 473, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000 CEP, Telefone nº (45) 32423884, e-mail: sul_parana@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO
R\$ - 9.100,00 (nove mil e cem reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 13187

Categoria: 339039200000

Descrição da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 24 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS EM PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Flávia Vicente de Andrade.

2.1.2. Fiscal Substituto: Valdeni Alexandre Cicinello Neto.

3. CONTRATADA:

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71 com sede na Avenida Brasil, nº. 305, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 18.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4811/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais tipo artefatos de cimento e outros destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Motta

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

CONCRETOS ITAIPU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.003.577/0001-27, com sede na Rodovia BR 487, s/nº - Anexo M.V Marques, , na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87301-450 CEP, Telefone nº (44) 3523-3191, e-mail secretaria@concretositaipu.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.666,80 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 15604

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras Diversas

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 04/05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4847/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 858668/2017, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Valdemir José da Silva

3. CONTRATADA

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.309-650, Telefone nº (44) 3518-3272, e-mail sprinter@paranadiesel.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 16037

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de tração mecânica

Fonte de Recurso:

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 12 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4869/2020

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA MAGDALENA FRANCISCA KIST.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Conforme decreto nº. 19 e 20 de 20 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.

Informo que todos os velórios terão horário reduzido sendo estipulado em 12 (doze) horas, tendo em vista a pandemia que vêm se alastrando em todos os países.

Conforme artigo 15º, a participação em velórios realizados no município fica limitada a 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada. Desta forma, faz-se necessária a contratação de tal empresa para realizar esse serviço de forma eficaz e controlada, nos termos do artigo 4º da lei 13.979/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.072.379/0001-06, situada na Rua Olavo Bilac, nº. 841, Bairro Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado Paraná, CEP nº 83.606-130.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 47.520,00.

6. VIGÊNCIA:

6 (seis) meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979/2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 15147

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000077

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1257 - ANO: XV

6Pág(s)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4870/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Tal aquisição faz-se necessário, tendo em vista a manutenção e conservação dos semáforos localizados no cruzamento entre a Avenida Nilza do Oliveira Pipino com a Avenida João Pipino, pois os mesmos já encontram-se deteriorados devido ao desgaste natural. Desta forma, com o intuito de normalizar a situação do tráfego entre essas avenidas, os reparos e manutenções serão realizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, situada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº. 1555, Parque Municipal, na cidade Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 37.410-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 11017

Categoria: 339030260000

Descrição da Despesa: Materiais elétricos e eletrônicos

Fonte de Recurso: Próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-----|----|---|---------------|----------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 1 | UN | Controlador eletrônico de trafego R03 - 03 fases. | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 2 | 1 | UN | Controlador eletrônico de trafego R03 - 04 fases. | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3 | 1 | UN | Programador semafórico com cabo para controlador. | 1.320,00 | 1.320,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.320,00 | |

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4871/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a pandemia do coronavírus e a necessidade de proteção dos profissionais de saúde, sendo que para manejo de pacientes com suspeita e/ou contaminados pelo vírus, o equipamento recomendado é a máscara N95 devido a sua alta capacidade de proteção, se justifica a presente aquisição, já que os quantitativos adquiridos até então não são suficientes para atendimento da demanda até o término do surto.

Esta contratação tem como amparo legal a Lei 13.979/2020, assim como o Decreto Municipal 19/2020, que decretou estado de emergência em nossa cidade.

Conforme orçamentos, que integram este processo, foi escolhida a empresa com disponibilidade do produto e menor preço orçado, estando também devidamente regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.261.607/0001-02, situada na Avenida Achelino Moimaz, nº. 511, Cidade Jardim, na cidade Birigui, Estado do São Paulo, CEP nº 16.203-125.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega das máscaras N95 será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11078

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Materiais hospitalares.

Fonte de Recurso: 494

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-------|----|--|--------------|--------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 1.000 | UN | Máscara N95 PFF2, quatro camadas, com elástico e clipe nasal, na cor branca, hipolaérgica. | R\$ 9,85 | R\$ 9.850,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 9.850,00 | |

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº. 90, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação. Ubitatã - Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO SMED

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 - SMED

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 19/2020, de 19 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4869/2020

000078

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA MAGDALENA FRANCISCA KIST.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituta: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA:

JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.072.379/0001-06, situada na Rua Olavo Bilac, n.º 841, Bairro Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado Paraná, CEP n.º 83.606-130.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 15147

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.979/2020.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 18 de maio de 2020.



000079

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 29/2020, processo licitatório nº 4869/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em vigilância e controle de acesso de pessoas na capela mortuária Magdalena Francisca Kist, motivada pelo decretos municipais e normas estabelecidas na Lei 13.979/2020 em função da pandemia do vírus COVID-19.

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso IV, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de maio de 2020.

Duarte Xavier de Mórals
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000780



SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente Maria da Glória Gonçalves
25 DA

PROTOCOLO Nº 24618 Em 20 / 05 / 20

Assunto Requerer Preenchimento do Processo
20 24618/2020

PROTOCOLO
16 h 37 min.

Joana de Souza
PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597




000781

Excelentíssimo Senhor Haroldo Fernandes Duarte
Digníssimo Prefeito do Município de Uiratã/Pr.

MR LINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, com sede na Rua Paraná, nº 732, nesta cidade e Comarca de Uiratã-Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, **IVALDO MOSCARDI PERES**, inscrito no CPF/MF sob nº 865.510.519-87, portador do RG nº 6.263.072-8/PR, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência copia completa do processo licitatório 4869/2020 – Dispensa de Licitação por Justificativa n.29/2020, no prazo de 48 horas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Uiratã-Pr., 20 de Maio de 2020.


MR LINK INFORMÁTICA LTDA